

Emenda nº , de 2010 ao Substitutivo do PRS nº 96, de 2009
(Aditiva)

O art. 42 do Substitutivo ao PRS nº96, de 2009, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 42.....

§1º Caberá à Controladoria do Senado Federal velar pela observância dos princípios constitucionais da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, emitindo pareceres trimestrais conclusivos sobre a gestão dos órgãos administrativos.

§2º Os relatórios, com as recomendações pertinentes, serão encaminhados ao Secretário-Geral de Administração e à Comissão Diretora para as providências devidas. O Presidente do Senado Federal dele dará conhecimento integral aos Senadores.”

JUSTIFICATIVA

Sala da Comissão,

Senador PEDRO SIMON